



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA

PROCESSO Nº 60090.000499/2019-33

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2019, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA E A EMPRESA CLARO S.A.

A **UNIÃO**, por intermédio do **CENTRO GESTOR E OPERACIONAL DO SISTEMA DE PROTEÇÃO DA AMAZÔNIA**, com sede no Setor Policial, Área Especial 5, Quadra 3, Bloco “K”, na cidade de Brasília/DF, CEP 70610-200, inscrito no CNPJ sob o nº **07.129.796/00001-26**, neste ato representado pelo seu Diretor de Administração e Finanças, o Senhor **SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN**, residente e domiciliada nesta cidade, de acordo com a Portaria de nomeação nº 1.884/MD, de 15 de maio de 2020 e a delegação de competência prevista na Portaria DIGER/CENSIPAM/SG-MD nº 3.571, de 29 de junho de 2022, inscrito no CPF sob o nº ***.452.507-**, portador da Carteira de Identidade nº **670* (MB), e a empresa **CLARO S.A.**, inscrita no CNPJ sob o nº **40.432.544/0001-47**, sediada na Rua Henri Dunant, nº 780, torres A e B, Santo Amaro, CEP: 04.709-110, em São Paulo/SP, neste ato representada por suas procuradoras, as Senhoras **KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA**, Gerente Executiva de Contas, inscrita no CPF sob o nº ***.122.761-** e portadora da Carteira de Identidade nº **4226* SSP/DF, e-mail: karine.barbosa@claro.com.br, telefone: (61) 2106-8454 e **FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA**, Gerente Executiva de Vendas, inscrita no CPF sob o nº ***.029.641-** e portadora da Carteira de Identidade nº **6126* SSP/DF, e-mail: fernanda.paulasilva@embratel.com.br, telefone: (61) 2106-7367, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 60090.000499/2019-33, têm, entre si, acordado o presente **TERMO ADITIVO**, celebrado com amparo no art. 57, II e §2º da Lei nº 8.666/1993, no Anexo IX da IN/SEGES/MPDG nº 05/2017 e Cláusula Segunda do Contrato-Censipam nº 17/2019, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prorrogar o prazo de vigência contratual por 12 (doze) meses contados de **12/06/2023 a 11/06/2024**.

1.2. Ratificar o valor anual estimado do Contrato de R\$ 5.620,79 (cinco mil seiscentos e vinte reais e setenta e nove centavos), sendo o valor mensal estimado em uma parcela de R\$ 468,61 (quatrocentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos) e onze parcelas de R\$ 468,38 (quatrocentos e sessenta e oito reais e trinta e oito centavos), conforme segue:

Item do Pregão	Item do TR	Serviço	Descrição do Item	Unid.	Quant. Anual Estimada	Valor Unitário	Valor Mensal (Estimado)			Valor Total Anual
							1 Parcela	11 Parcelas	12 Parcelas	
59	1.1	STFC	LOCAL – FIXO/FIXO	Minuto	96.000	0,00028	-	-	2,22	26,64
60	1.2		LOCAL – FIXO/MÓVEL INTRAOPERADORA		28.800	0,04183	-	-	100,39	1.204,68
61	1.3		LOCAL – FIXO/MÓVEL EXTRAOPERADORA		28.800	0,05573	-	-	133,74	1.604,88
62	3.1		LDN (todos os Degraus) – FIXO/FIXO INTRA/EXTRA		16.800	0,00028	-	-	0,38	4,56
63	3.2		LDN (todos os Degraus) – FIXO/MÓVEL INTRAOPERADORA		5.040	0,06949	-	-	29,19	350,28
64	3.3		LDN (todos os Degraus) – FIXO/MÓVEL /EXTRAOPERADORA		1.560	0,11131	14,52	14,46	-	173,58
65	4.1.1		LDI Região 1 – FIXO/FIXO		960	0,49406	-	-	39,52	474,24
66	4.1.2		LDI Região 2 – FIXO/FIXO		960	0,59134	-	-	47,31	567,72
67	4.1.3		LDI Região 3 – FIXO/FIXO		240	0,79980	-	-	15,99	191,88
68	4.1.4		LDI Região 4 – FIXO/FIXO		240	0,61913	-	-	12,38	148,56
69	4.2.1		LDI Região 1 – FIXO/MÓVEL		600	0,68862	34,51	34,43	-	413,24
70	4.2.2		LDI Região 2 – FIXO/MÓVEL		240	0,95267	-	-	19,06	228,72
71	4.2.3		LDI Região 3 – FIXO/MÓVEL		240	0,61913	-	-	12,38	148,56
72	4.2.4		LDI Região 4 – FIXO/MÓVEL		144	0,57744	7,02	6,93	-	83,25
							56,05 (a)	55,82 (b)	412,56 (c)	5.620,79
							1 Parcela		A + C	468,61
							11 Parcelas		B + C	468,38
							Valor Total Anual			5.620,79

1.3. Garantir o direito de reajuste a que a empresa faz jus, tão logo o IST/ANATEL do mês de março/2023 seja divulgado, conforme o que determina a Cláusula Sexta, no item 6.1 do Contrato original.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - RESOLUTIVA

2.1. A Contratante poderá rescindir o presente instrumento em conformidade ao inciso IV do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, no caso da Contratada não estar regular perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e nos demais expedientes de regularidade fiscal e trabalhista na data de início deste aditivo.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DA GARANTIA CONTRATUAL**

3.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 56,21 (cinquenta e seis reais e vinte e um centavos), correspondente a 1% (um por cento), do valor total deste instrumento, a fim de assegurar a plena execução do objeto pactuado, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Sétima do Contrato original.

4. **CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes deste instrumento estão programadas em Dotação Orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023:

Órgão/Gestão: 110511/0001;

Programa 6011 – Cooperação para o Desenvolvimento Nacional;

Ação Orçamentária: 20X4 – Manutenção e Aprimoramento do Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia - Censipam;

Fonte: 1000 – Recursos Livres da União;

Plano Orçamentário (PO): 0004 – Telecomunicação, tecnologia da informação, sensores e inovação tecnológica;

Programa de Trabalho Resumido (PTRES): 168629;

Natureza da Despesa: 33.90.39.58 - Serviços de Telecomunicações;

Código do Sistema PTA/2023:147/23 – Telefonia (CR/PV).

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do Contrato Original.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO**

7.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária de Brasília/DF - Justiça Federal.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato assinado eletronicamente pelas partes, juntamente com as testemunhas abaixo indicadas.

Assinado Eletronicamente

SÉRGIO NATHAN MARINHO GOLDSTEIN
CONTRATANTE

Assinado Eletronicamente

KARINE PACHECO BAPTISTA BARBOSA
CONTRATADA

Assinado Eletronicamente

FERNANDA DE PAULA E SILVA ARRUDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinado Eletronicamente

Antônia Irismar Oliveira Guimarães
CPF: ***.076.401-**

Assinado Eletronicamente

Tania Maria Braga
CPF: ***.450.141-**



Documento assinado eletronicamente por **Karine Pacheco Baptista Barbosa, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 16:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Paula e Silva Arruda, Usuário Externo**, em 05/04/2023, às 16:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Sérgio Nathan Marinho Goldstein, Diretor(a)**, em 10/04/2023, às 20:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Tania Maria Braga, Assessor(a)**, em 11/04/2023, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Antonia Irismar Oliveira Guimarães, Assessor(a)**, em 11/04/2023, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **6188288** e o código CRC **24C90987**.